

ATO CONVOCATÓRIO
042/2016
MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) *Considerando* que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, qualificada como organização social no âmbito do município do Rio de Janeiro, com endereço de sua matriz na Rua Herval, 480, Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-010, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, visando a gestão operacional daquele museu;
- b) *Considerando* que o **Museu de Arte do Rio – MAR** é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;
- c) *Considerando* que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas, e que possui uma política de aquisição contínua de acervo de diversas naturezas – arquivística, museológica e bibliográfica – de referência em arte e cultura visual, núcleos bibliográficos de referência de autores, artistas nacionais e estrangeiros e coleção infantil, com foco na formação de conhecimento;
- d) *Considerando* que os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);
- e) *Considerando* que mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, bastando a realização de cotação prévia de preços com a coleta de 3 (três orçamentos); e que o valor estimado para esta contratação deva ser inferior ao exigido em seu Regulamento de Compras para elaboração de Ato Convocatório, a ODEON elegerá modalidade de seleção e contratação prevista no seu *Regulamento de Compras e Contratações*, com publicação do presente *Ato Convocatório*, de forma a proporcionar maior publicidade, competitividade e isonomia ao processo bem como maior economicidade às contratações.

2. OBJETO

- 2.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de proposta para Serviços de transportes terrestres de passageiros na temporada de Setembro de 2016 a Abril de 2017, sem exclusividade, de acordo com os conceitos legais e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:
- a) Contratação de 460 (Quatrocentos e sessenta) serviços de transporte de passageiros. A frota deve ser composta por ônibus modelo turismo com ar condicionado e banheiro em ano de fabricação a partir de 2010 com poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos.
 - b) Os Veículos deverão possuir equipamentos de segurança, tais como e não se limitando: cinto de segurança, extintores de incêndio devidamente vistoriados e no prazo de validade e outros necessários e/ou obrigatórios para transporte de passageiros;
 - c) Realização do serviço dar-se-á em deslocamentos dentro do município do Rio de Janeiro, conforme as datas estipuladas em cronograma.
- 2.2. Deverão ser observados pelos proponentes o seguro individual de cada passageiro assim como as obrigações para com os pertences deixados no interior do veículo.
- 2.3. A Empresa deverá informar, obrigatoriamente, no corpo da proposta, caso realize qualquer sublocação.
- 2.4. Sempre que solicitado, a empresa Contratada deverá disponibilizar ônibus com acomodações para pessoas com deficiência;
- 2.5. Os veículos deverão contar com selo de vistoria referente a última inspeção realizada no veículo que deve estar sempre atualizada;
- 2.6. Deverá substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Contratante, no prazo de 01 (uma) hora;
- 2.7. É vetado a Contratada vincular a prestação de serviços a publicidade, sem autorização do Contratante.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:
- a) Ter no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim) e apresentação de portfolio.
 - b) Estar apta para transportar passageiros em especial menores de idade e pessoas com deficiência.

- c) Os Veículos deverão portar selo de vistoria referente à última inspeção realizada;
- d) Possuir todas as certidões e suas respectivas licenças assim como provas de regularidade junto aos órgãos e agências reguladoras.
- e) Possuir condutores que tenham no mínimo 02 (dois) anos de experiência em transporte coletivo e carteira de habilitação categoria D ou E;
- f) A empresa deve possuir SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL para terceiros.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

A Proposta de orçamento deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- a) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do contratado e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.
- c) O valor da proposta deve indicar o equivalente a diária de 6 (seis) a 8 (oito) horas com, no mínimo, 220 (duzentos e vinte) KM de franquia, considerando o MAR-Museu de Arte do Rio como ponto de chegada, podem estar incluídos na proposta o valor de deslocamento dos carros da garagem até o ponto de partida e retorno, horas excedentes deverão ser cobradas de acordo com os valores apresentados em proposta, não podendo ultrapassar o percentual de 2% (dois por cento) do valor da diária.
- d) A formação dos preços e/ou tarifas deverão seguir os seguintes padrões:
 - D.1 Item 01: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Setembro 2016
Quantidade: 80 (oitenta) Grupos. Preço unitário estimado:
 - D.2 Item 02: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Outubro 2016
Quantidade: 60 (Sessenta) Grupos. Preço unitário estimado:
 - D.3 Item 03: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Novembro 2016
Quantidade: 65 (Sessenta e Cinco) Grupos. Preço unitário estimado:

D.4 Item 04: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Dezembro 2016

Quantidade: 25 (Vinte e Cinco) Grupos. Preço unitário estimado:

D.5 Item 05: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Janeiro 2017

Quantidade: 20 (Vinte) Grupos. Preço unitário estimado:

D.6 Item 06: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Fevereiro 2017

Quantidade: 50 (Cinquenta) Grupos. Preço unitário estimado:

D.7 Item 07: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Março 2017

Quantidade: 80 (Oitenta) Grupos. Preço unitário estimado:

D.8 Item 08: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Abril 2017

Quantidade: 80 (Oitenta) Grupos. Preço unitário estimado:

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

As propostas serão examinadas e julgadas de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Técnica; b) Condições Comerciais; c) Experiência da empresa. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

Item	Discriminação	Pontuação		
		Atende Plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
A	A proposta está de acordo com as informações apresentadas.	15 pontos	10 pontos	0
A	O Padrão do tipo de veículo.	20 pontos	10 pontos	0
A	A Documentação pertinente.	15 pontos	05 pontos	0
A	Análise técnica do portfólio e principais clientes	10 pontos	05 pontos	0
Item	Discriminação	Pontuação		
		Melhor preço	2º melhor preço	Demais Preços
B	Preço, Valor unitário por ônibus.	20 pontos	10 pontos	05 pontos
		02 anos ou mais	01 a 02 anos	Menos de 01 ano
B	Descontos ou Bonificações	10 pontos	05 pontos	0
Item	Discriminação	Pontuação		
		03 anos ou mais	02 a 03 anos	Menos de 02 anos
C	Experiência da Empresa em serviços semelhantes	10 pontos	05 pontos	0

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Técnica (Item A)	60 pontos
Condições Comerciais (Item B)	30 pontos
Experiência (Item C)	10 pontos
TOTAL	100 pontos

- a) O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado, exceto no caso do item C (conforme dispõe o item 3.1. "a").
- b) O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- c) A seleção do fornecedor do material objeto deste Ato convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- d) Depois de enviadas por e-mail ou por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- e) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- f) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista neste Ato convocatório.
- g) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
- h) Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- i) É expressamente vedada a realização de compras e/ou contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

6. FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o Instituto Odeon, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

7. VIGÊNCIA

O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em setembro de 2016 e término em Abril de 2017.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A proposta deverá ser entregue na sede do Instituto Odeon (Praça Mauá n. 5, Centro, Rio de Janeiro, acesso pela Praça Mauá) ou pelo e-mail compras@museudeartedorio.org.br até o dia 29/08/2016, às 23h59h.
- b) Juntamente com a proposta, as empresas deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor; devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), bem como certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto ao Proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- c) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.
- d) Cabe a Prestadora do Serviço, garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que atuarem no Projeto;
- e) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Museu de Arte do Rio, deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato.
- f) A validade da proposta não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo 60 (sessenta) dias.
- g) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pela área de compras do MAR, através do e-mail compras@museudeartedorio.org.br.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2016.



MUSEU DE ARTE DO RIO - MAR
INSTITUTO ODEON